ASSIGNATURAS

ANNO . . . . 15$000
SEMESTRE . . 8$000

Numero avulso $300

Gazeta de Agudos

PUBLICAÇÕES

Secção Livre, linha, $306
Editaes, linha, . $300

Pagamento adeantado

S. PAULO — Director-Proprietario - HERCULES SORMANI — COLLABORADORES DIVERSOS — BRASIL

ANNO VI | Redacção e Officinas | Agudos, 8 de Janeiro de 1933 | Av. Celidonio Netto, N. 41 | NUM. 291

OPTIMA INICIATIVA

Conforme se vê em portaria da Prefeitura local, publicada neste numero, a nossa antiga Rua 13 de Maio volta a ter a mesma denominação que fôra substituida por Rua João Pessoa.

Esse acto do prefeito interino, sr. Achilles Sormani, tem por si uma recommendação cabal e perfeita.

Em nada menoscabando a memoria aureolanda do inclito martyr João Pessoa, cujo nome é dado á Avenida Antonio Carlos, tem ainda o quilate desassombrado de reparar uma grave injustiça praticada para com a aurea data 13 de Maio, fasto inenarravel da Historia Patria. Por que esquecer-se, na dadivosa e grata cidade de Agudos, o dia em que a alma brasileira se levantou para protestar contra o crime secular da escravidão? Por que o apagar-se aqui, numas placas bem significativas do caracter popular, o dia em que a raça negra foi incoporada, no Brasil, á communhão social? Por que se monumentalmente não concelebrar nestas plagas o dia em que foi apagada da face da America a mancha de lodo e sangue que a deshonrava. Por que, emfim, fazer-se em Agudos a publica injustiça de sonegar um debito para com a commemoração imperterrita da verdadeira entrada do Brasil para o concerto universal das nações realmente civilizadas?!

Ao demais, no regime revolucionario em que estamos, quando, embora maguando os *callos* de muita gente, vêmos sempre a sã vontade dos nossos maiores dirigentes em prol da verdadeira igualdade das classes sociaes, maxime no que diz respeito ao reconhecimento do incontrastavel valor do operariado, quem ha que não veja neste acto municipal um pleito inconfundivel de carinho e gratidão nossa para com o primeiro operario da pujança meridiana do Brasil—o escravo?!

SOCIAES

Anniversariantes

Hontem, o sr. Santo Scapol.

Hoje, o sr. Olavo Piedade.

Parabens da «Gazeta».

Itinerantes

Acha-se já nesta cidade, chegado de São Paulo, aonde fôra a serviços de seu proprio interesse, bem como da Escola Normal e do Gymnasio, o Revdmo. Conego João Baptista de Aquino, dgmo. vigario local e director daquelles mencionados estabelecimentos.

— Seguiu para o goso de licença obtida, a 3 do corrente, o snr. dr. Carlos Pereira Gomes, Prefeito Municipal desta cidade.

— Encontra-se nesta, após seu passeio a São Paulo, o nosso particular amigo Francisco Placco, conceituado proprietario da Pharmacia Sta. Therezinha desta localidade.

— Em goso de ferias, dá nos o prazer da sua permanencia entre nós, o quintanista de medicina snr. Roberto Placco, irmão do snr. Francisco Placco.

— Acha-se entre nós, a Exma. Snra. Profa. Da. Maria Leticia Sormani, adjunta do Grupo Escolar de Piratininga.

— Vindo de sua terra, onde esteve a gozo de ferias, acha-se entre nós novamente o sr. Pedro Silveira, correcto Escrivão de Policia local.

Enfermos

Guarda o leito, victima de pertinaz enfermidade, o gentil Celio, filhinho dilecto do sr. Hercules Sormani, nosso Director Proprietario.

— Encontra-se ha dias doente o sr. José Alvares, estimada personalidade desta localidade

A todos a «Gazeta» anciosamente augura prompto e completo restabelimento.

Theatro S. Paulo

Em matinée, a preços e horas do costume, será focalizada a explendida fita «A Tragedia do Circo».

A' noite veremos o estupendo Lon Chaney, no gigantesco filme da Metro, «Emquanto a cidade dorme».

Baile

Mais uma pagina de ouro se escreveu nos fastos sociaes de Agudos, com a realização de um baile Chic, que se effectuou no dia 5 do corrente, ás 23 horas, no salão nobre do Theatro S. Paulo e com a presença completa do mais fino escol desta cidade.

Esta redacção agradece, penhorada, o galante convíte com que foi distinguida para isso.

Horario Parochial

Serão celebradas 3 missas: a primeira, ás 7 horas, na Capella do Collegio; a segunda, ás 8 horas, na Capella de Sto. Antonio; e a terceira, ás 10 horas, na Matriz.

A's 6 horas da tarde haverá sermão na Matriz, com o comparecimento das irmandades do Apostolado da Oração e Filhas de Maria, em cuja reunião se tratará da fundação da Liga Eleitoral Catholica de Agudos.

Livro de Ouro

Honraram a «Gazeta de Agudos» com uma assignatura, os seguintes senhores:

Antonio Segalla e Cia.
João Serra Huramos
Jacob Werly.
Ulderico Paschoal.
Guido Potumatti.
Dr. Alfredo P. Galrão.
Francisco Katz.
Cia. Telephonica Brasileira
Flavio Ferraz de Campos Salles.
Giacomo Caldieri.

Gratos.

Escola Normal

Communico aos interessados que os exames de admissão a Escola Normal Livre de Agudos, se realizarão no dia 16 do corrente, para os quaes, já está aberta a inscripção, encerrando-se no dia 10.

O Director,

Pe. João B. de Aquino

Aviso

Repartição de agua e exgoto

Os contribuintes que desejarem pagar a taxa d'agua e esgoto durante o mez de Janeiro, por seis mezes ou um anno, gozarão de abatimento de 10 o|o.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N. 34

O Cidadão Achilles Sormani, Prefeito Municipal de Agudos, Est. de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

1.o) Que a portaria n. 3, de 1 de Novembro de 1930, modificando a denominação da antiga e tradicional rua 13 de Maio, desta cidade, para dar-lhe o nome do ilustre martir da campanha liberal «João Pessoa», ocasionou o fracionamento da numeração Predial da citada rua;

2.o) Que merece relembrada de todos a gloriosa data que marcou a emancipação dos escravos, confraternisando os brasileiros;

3.o) Que a data de 13 de Maio, conjuntamente com as de 7 de Setembro, e 15 de Novembro, estavam relembradas pelas denominações das treis principaes ruas desta cidade, como sendo as treis gloriosas datas da nossa nacionalidade, e assim, justa não foi a mudança ordenada pela citada portaria n.o 3;

4.o) Que o nome do eminente vulto desaparecido, que foi João Pessoa, perecido na luta em defesa dos mais altos ideais patrioticos, sempre mereceu a consagração do povo brasileiro e, pois, em homenagem a esse grande brasileiro deve o municipio dar-lhe o nome a uma das nossas vias publicas;

5.o) Que é vedado, por expressas disposições legais, dar o nome de pessoas vivas a ruas ou praças publicas, não se justificando, portanto, o nome de Antonio Carlos dado á antiga avenida Augusto Meirelles, determimina o seguinte: A rua João Pessoa volta a denominar-se «13 de Maio», a avenida Antonio Carlos passa a denominar-se «João Pessoa». O cidadão Fiscal Geral providencie a imediata substituição das placas, de acôrdo com esta portaria, que revoga a de n. 3, de 1 de Novembro de 1930. Cumpra-se. Dada e passada na Prefeitura Municipal de Agudos, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e treis. Eu, João Augusto da Silveira, Escriturario, a datilografei. O Prefeito Municipal,

(a.) *Achilles Sormani.*

Oficio

Pela Prefeitura foi dirigido ao Departamento de Administração Municipal o oficio n. 348, de 6 do corrente, comunicando ser regular o numero de pedidos de baixas do imposto de Industrias e Profissões, em consequencia do aumento dos impostos estaduaes, o que prejudica sériamente o erario municipal.

ULTIMA NOITE

Seria aquella a ultima noite do anno!... A derradeira noite de um anno de amarguras, a ultima noite de penar... Adeus 364 dias mal vividos! Adeus 364 noites de insomnia e de prantos chorados sobre o travesseiro!... Adeus, anno de dôr e de saudade...

O miseravel, depois de um anno de infelicidade, depois de 364 dias asperos como estrada pedregosa, preparava-se para a ultima noite... Adeus anno velho, de prantos tão regado! Seria o 365 o dia feliz. O dia feliz, sim, porque consistia na espera da ultima noite!... E a ultima noite seria a noite feliz. A grande noite. A noite da felicidade!

O desgraçado já antegozava o sonho ideal daquella noite maravilhosa, que estava, por horas, a chegar...

Viu-se no espelho do barbeiro. Era a ultima vez que a carcassa pelluda teria de sahir aos poucos na navalha... aquelle anno!...

E pensou um momento. Viu-se então, bebado e cambaleante, passando pelas ruas! Depois tombou exanime na sargeta e uma chuva fria cahiu do ceu. A ultima chuva do anno! E então sentiu-se molhado pela enxurrada lamacenta que lhe collava a roupa ao corpo. Lôdo!... Lama!.. Sentiu-se misturado e amassado com o lôdo e com a lama da enxurrada — e se julgou feliz!

Naquella noite elle iria buscar a felicidade no alcool, na embriaguez!...

*

.... naquella noite, inesperadamente a mulher amada chegou; e com ella o perdão para rixas de um anno atraz. E apertaram-se no mais bello, no mais expressivo, no mais carinhoso de todos os gestos de perdão!...

*

Quando deu a meia noite, o miseravel sentiu-se feliz em ter bebido. A ultima noite! A ultima noite foi uma grande noite. Foi uma noite feliz! Bastou a presença da mulher querida!

Naquella noite o desgraçado não bebeu.. ao deitar-se, de mudrugada, quando já as purpuras da aurora do *anno bom*, começavam a debuchar-se no nascente, elle bemdisse os ceus...

E adormeceu sorrindo..

SALUSTIUS

Secção Charadistica

A «Gazeta de Agudos», gentilmente coadjuvada por pessoas de reconhecida competencia, bem como por todos aquelles que no assumpto se interessem, abre hoje esta seeção. Que isto se presta sobremodo para o desenvolvimento cultural dos nossos leitores, uninde o util a uma agradabilissima distracção, não ha mister commentarios.

Hoje se inicia o primeiro torneio, o qual será de 80 pontos. Ao vencedor da parada será offerecido um valioso premio, sobre que mais detalhadamente versaremos no proximo numero.

O praso para as decifrações será de 12 dias, e esta redacção attenderá qualquer consulta de decifradores ou collaboradores.

Todo concurrente terá direito a enviar trabalhos para serem publicados. As charadas cujas decifrações sejam abstruzas e não se encontrem nos diccionarios Simões da Fonseca ou Jayme Seguier, não serão acceitas.

E toda a correspondencia destinada a esta secção deverá ser dirigida, nesta redacção, ao Dr. K. Mello.

CHARADAS

1.o TORNEIO — 80 PONTOS

NOVISSIMAS — 1 — 8

1 — 2 — A flor é meiga na Capital
1 — 1 - 2 — O instrumento além é do homem dedicado.
1 — 1 — Quem estuda, na algebra encontra a moeda.
1 — 2 — Base no caminho da bebedeira.
1]2 — 1]2 — A sarça tem a letra de côr vermelha.
1 — 2 — Na Rumania é aristocrata este homem.
2 — 1 — Desta pedra avistei na ramagem a ave trepadora.

DR. K. MELLO

1 — 2 — Na pedra existe um pedaço desta cidade.

ZEUS

CASAL — 8 — 9

2 — O cachimbo é feito desta planta.

INVERTIDA (por letras) — 9 — 10

5 — Esta fructa tem perfume.

DR. K. MELLO.

No proximo numero, havendo interesse real por esta secção, iniciaremos tambem a publicação de «*Palavras cruzadas*», valendo cada uma 5 ou 10 pontos.

EDITAL

Editâl de citação com o praso de 15 dias.

O Cidadão Luiz Gonzaga Falcão, Juiz de Direito Substituto em exercicio desta cidade e Comarca de Agudos, etc.

FAZ saber que por parte de Francisco Carneiro Giraldes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito. Dizem Francisco Carneiro Giraldes e sua mulher, nos autos da ação executiva ipotecaria que movem á Luiz Alves de Carvalho e sua mulher, que conforme certifica o oficial de justiça no incluso mandado, de se achar ausente em lugar incerto em São Paulo: o devedor dito Luiz Alves de Carvalho, motivo pelo qual não poude fazer sua citação, querem os suplicantes de acordo com os artigos 193 e 194 nº. 1 do Codigo do Processo Civil e Comercial do Estado, fazer citar editalmente ao referido suplicado, marcando Vossa Excellencia o praso para a citação na forma da lei. Nestes termos J. esta aos autos, E. F. Deferimento. (Sobre quatro estampilhas estadoaes no valor total de dois mil reis). Vinte e dois — trinta e dois. Agudos, vinte e dois de Dezembro de 1932. P. p Manoel Alvaro Moreira, advogado. DESPACHO: — J. Sim, em termos, com quinze dias — Agudos, vinte e dois — dose — novecentos e trinta e dois. (a) C. Roza. Vale a emenda «quinze» (a) C. Roza. PETIÇÃO INICIAL. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito. Dizem Francisco Carneiro Giraldes e sua mulher D. Isabel Pola Giraldes, capitalista, residente na Capital do Estado, que Luiz Alves de Carvalho e sua mulher D. Laura Figueiredo de Carvalho, lavradores, domiciliados neste Municipio e Comarca de Agudos, que por escritura publica de 11 de Novembro de 1927, lavrada nas notas do 1º. Tabelião desta Comarca (doc. junto), venderam aos suplicados com garantia hipotecaria pela importancia de . . . 300:000$000, uma propridade agricola denominoda Sta. Isabel, situada neste Municipio de Agudos, tendo recebido no ato da escritura a importancia de Rs. 110:000$000, e o restante a ser pago em prestações, sendo . . . 65:000$000 em 11 de Novembro de 1928, a 2.a de 65:000$000 em 11 de Novembro de 1929 e a 3.a de . . . 60:000$000 em 11 de Novembro de 1930. Para segurança e garantia dos pagamentos devidos a praso, juros e pena convencional, os suplicados ditos Luiz Alves de Carvalho e sua mulher D. Laura Figueiredo de Carvalho deram aos suplicantes em especial ipoteca o imovel comprado, constante da referida escritura assim descritos: Uma fazenda denominada «Sta. Isabel, situada neste distrito, Municipio e Comarca de Agudos, com 82 alqueires de terras mais ou menos, e benfeitorias constantes de cercas, casas para colonos, casa de morada, terreiro para café, tulha, pasto, 65000 pés de café, mais ou menos, e mais apetrechos agricolas, um animal de sela, 9 burros e uma carroça, confrontando com Salvador Piza, Cia. Rural São João dos Agudos, José Lisbôa e João Serra Horamos. Que não podendo os suplicados pagarem a prestação vencida em 11 de Novembro de 1929 de reis 65:000$000 foi a mesma prorogada para ser paga conjuntamente com a ultima de . . . 60:000$000 em 11 de Novembro de 1930. Vencida toda a divida, foi paga apenas a importancia de 60:000$000 e combinaram os suplicantes em prorogar o vencimento da divida no total de 80:000$000 (incluido os juros e a ultima prestação de 11 de Dezembro de 1930) da seguinte maneira: 20:000$000 para ser pago no dia 11 de Novembro de 1931, e 60:000$000, em 11 de Novembro de 1934, com os juros estipulados na referida escritura junta e nos termos e prasos marcados na mesma, doc. nº. 2. Acontece, porém, que a divida está vencida, isto é, os 80:000$000 restantes pelo vencimeuto da prestação de 20:000$000 e seus juros em 11 de Novembro de 1931 e não pagos. Requerem pois, que, feita a conta da principal multa convencional e juros estipulados se expeça contra os suplicados mandado executivo, afim do que paguem incontinente a importancia devida, e, si não o fizerem, se proceda à penhora nos bens referidos, citando-se os mesmos suplicados, para na primeira audiencia deste Juizo, veremse-lhes assinar o prazo da lei para alegarem os embargos que tiverem e para todos os termos da execução até final. Requerem mais que, no caso de ausencia ou ocultação dos devedores, se proceda a sequestro dos bens ipotecados como medida assecuratoria dos direitos dos suplicantes; convertendo-se o dito sequestro em penhora quando, pela efetiva intimação do mandado executivo for posta a ação em Juizo. Nestes termos D. e A. com os inclusos documentos, P. deferimento. (Sobre quatro estampilhas estadoaes no valor de dois reis). Agudos, dose de Dezembro de 1932. P. p. Manoel Alvaro Moreira. Dose-dose trinta e dois. P. p. Manoel Alvaro Moreira, Advogado. DESPACHO: — D. A. Sim Agudos, dose dose novecentos e trinta e dois. (a) C. Roza. AUTO DE SEQUESTRO E DEPOSITO. Aos trese dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, na Fazenda Santa Isabel pertencente aos executados Luiz Alves de Carvalho e sua mulher, sita neste Municipio e Comarca onde fui eu Oficial de Justiça abaixo assinado em cumprimento ao mandado digo ao respeitavel mandado retro, e como não encontrei o executado Luiz Alves de Carvalho, encontrando somente sua mulher que foi citada conforme se vê da certidão retro, não tendo sido feito o devido pagamento, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, procedi ao sequestro aos bens pertencentes aos executados, dados em garantia por ipoteca ao exequente, que são os seguintes: Uma fazenda denominada Santa Isabel situada neste distrito, Municipio e Comarca de Agudos, com oitenta e dois alqueires de terras, mais ou menos, e bemfeitorias constantes de cercas, casas para colonos, casa de morada, terreiro para café, tulha pasto, sessenta e cinco mil pésde café, mais ou menos entre cafés que se acham atualmente, parte abandonados e parte tratados, e mais apetrechos agricolas, um animal de sela, uma egua, quatro burros e uma carroça arreados; confronta-se a fazenda sequestrada com Salvador Piza Filho, Cia. Rural São João dos Agudos, José Lisbôa e João Serra Horamos. Feito o sequestro nos bens referidos, depositei os mesmos com Amadeu Ernesto Baptista, depositario particular por mim nomeado, pessoa idonea, que declarou aceitar e responder pela evicção do presente encargo sob as penas legaes. Para constar, eu Paulo Coutinho Oficial de Justiça, que escrevi asino o presente auto, com o depositario e com as testemunhas presenciaes deste ato Sebastião Alves de Souza e Pedro Homem Góes. (aa) Paulo Coutinho. Sebastião Alves de Souza. Pedro Homem de Góes, depositario Amadeu Ernesto Baptista. CERTIDÃO: — Certifico que em cumprimento do mandado retro e sua respeitavel assinatura novamente me dirigi á Fazenda denominada Santa Isabel de propriedade de Luiz Alves de Carvalho, a 12 kilometros mais ou menos distantes desta Cidade de Agudos e ahi sendo procurei cuidadosamente por Luiz Alves de Carvalho, para citar e intimar o mesmo do conteudo do mesmo mandado e auto de sequestro, e procurando pelo o mesmo fui informado pela senhora de Luiz Alves de Carvalho, D. Laura Figueiredo de Carvalho e de outras pessoas idoneas que Luiz Alves de Carvalho, estava em S. Paulo, e em lugar incerto, sem ser possivel saber a residencia do mesmo Luiz Alves de Carvalho em São Paulo e nem sabendo quando o mesmo volta va, e por este motivo não foi possivel citar o o mesmo. O referido é verdade e dou fé, fazenda Santa Isabel, 22 de Dezembro de 1932. O Oficial de Justiça, José Raul Barbosa. Em virtude do que mandei expedir o presente edital, pelo qual intimo à LUIZ ALVES DE CARVALHO do auto de sequestro, petição e certidão neste transcritos, e para efetuar o pagamento da quantia pedida de Rs . . . 120:031$998 (cento e vinte contos trinta e um mil e novecentos e noventa e oito réis), juros, custas e mais despesas, e não o fazendo fica o mesmo intimado á comparecer à primeira audiencia deste Juizo, findo o praso do edital, ver assinar se-lhes, digo vir assistir a conversão de sequestro em penhora, ver assinar se lhe o praso da lei para embargos e para acompanhar a ação até final sentença e execução, sob as penas da lei. Ficando o mesmo sciente de que as audiencias deste Juizo se realisam todas as quartas feiras uteis de cada semana ás doze horas, no Forum sito à Praça Tiradentes desta Cidade, e quando ferido ou impedido aquele dia no primeiro diutil seguinte e aindquando estiver funcionando o Tribunal do Juri, serão dadas naquele mesmo dia, ás nove horas da manhã, sendo que a partir de 1º. de Janeiro p. futuro as audiencias serão realisadas aos sabados, ás trese horas, no lugar acima mencionados e quando este for feriado, realiasar-se á no dia imediato posterior, e quando estiver funcionando o Tribunal do Juri, naquele mesmo dia, ás nove horas da manhã, observadas as prescripções. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei passar o presente edital e outros de igual teor que vae afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Agudos, em 23 de Dezembro de 1932. Eu, Gennaro Magri, escrivão no impedimento subscrevi. (a) Luis Gonzaga Falcão. (Estava colada e inutilizada uma estampilha estadoal de . . . 2$000). Nada mais. Está conforme. O Escrivão no impedimento,

Gennaro Magri.

PROCLAMAS

FAÇO saber que pretendem casar-se: Joaquim Magdalena de Oliveira e D. Analia Porcino de Melo, solteiros, residentes neste distrito. Ele com 24 anos de idade, lavrador, natural de Alfenas, Estado de Minas Geraes, filho legitimo de Antonio Magdalena de Oliveira e D. Maria do Carmo, residentes em Alfenas, Estado de Minas Geraes. Ela com 22 anos de idade, de prendas domesticas, natural deste distrito, filha legitima de Augusto Porcino de Melo e D. Luiza Maria da Conceição, residentes neste distrito. Exhibiram os documentos da lei: Si alguem souber de algum impedimento acuse-o nos termos da lei, para fins de direito.

Agudos, 2 de Janeiro de 1933.

O Oficial,

Alcides de Quadros

—

FAÇO saber que pretendem casar-se: Rosende Ferreira dos Anjos e D. Julia Maria de Jesus, solteiros, residentes neste distrito. Ele com 24 anos de idade, lavrador, natural de Pombas, Estado da Bahia, filho legitimo de Antonio Ferreira dos Anjos e D. Bernarda Rita de Jesus, residentes em Pombas, Bahia. Ela com 20 anos de idade, de prendas domesticas, natural de Areias, deste Estado, filha legitima de João Vieira de Souza e D. Anna Maria de Jesus, residentes neste distrito. Exhibiram os documentos da lei: Si alguem souber de algum impedimento acuse-o nos termos da lei, para fins de direito.

Agudos, 2 de Janeiro de 1933.

O Oficial

Alcides de Quadros

Faça seus impressos nesta Typ.

UMA CREANÇA MARTYRISADA!

ACCIOLY — E. Santo.

. . . era uma creança martyrisada, desde a idade de um anno, soffria de pencsa **erupção de pelle acompanhada de uma coceira pertinaz e por isso dolorosamente chagada, em quasi todo o corpinho.**

Curou-se radicalmente com o *Elixir de Nogueira*, do Pharm. Chim. João da Silva Silveira.

Manoel A. E. Santo

Espirito Santo — Accioly

Os documentos, narrando minuciosamente todas as curas obtidas com o *Elixir de Nogueira*, do Pharmaceutico João da Silva Silveira, estão em poder dos unicos fabricantes: — **Viuva Silveira & Filho,** rua da Gloria n.o 62, com as firmas devidamente reconhecidas — **Rio de Janeiro**

PELO FORUM

SENTENÇA

A ação sumaria é o meio adequado para obrigar o vendedor entregar parte ou toda a coisa vendida.

Por ela tambem se póde pedir satisfação de perdas e danos decorrentes do inadimplemento da obrigação do vendedor, pelo concurso cumulativo que assiste ao autor.

O valor da causa, dádo na inicial,— criterio para determinação da competencia—, não quer dizer que seja o total do pedido na indenisação, e sim o conjunto de interesses ou efeitos abrangidos pela causa.

Vistos, etc.

Por escritura publica, de 13 de Junho do corrente ano, lavrada nas notas do 1.o tabelionato, desta cidade, devidamente transcrita, no registro geral da comarca, Benedito Beluci e sua mulher, venderam a Virgilio Pegoraro, um sitio, que então passou a denominar se «Santo Antonio». Esse imovel contem cerca de 96 alqueires de terras, 50.000 caféêiros, casas de moradia e outras benfeitorias. Recebendo quitação do preço, no alto da escritura, o comprador, desde logo, ficou investido na posse da coisa comprada, sem embargo da colheita que os vendedores estavam fazendo, a qual não poderia prolongar-se por mais de 50 dias, sob pretexto algum. Acontece, porem que os vendedores, terminada a colheita e decorridos os 50 dias de tolerancia, recusaram-se a entregar a casa em que residiam nesse imovel, e onde ainda se acham, motivando essa recusa na alegação que fazem de ser nula a venda, por serem mentecaptos. Daí, a presente ação sumaria, intentada pelo comprador, para obriga-los á entrega dessa parte da coisa vendida e quaisquer outras demais que, por ventura, ainda estejam ocupando, e tambem á satisfação de perdas e danos causados, inclusivé honorarios de advogado.

E' o que se encontra nestes autos, aliás não contestando pelos réus, — concorrendo ausencia completa dequalquer elemento probatorio da sua incapacidade civil.

——

Está plenamente provada a alegação da recusa de entrega, e esta ação é a prescrita no n.o XIX, do art. 478, do Cod. Proc. Civ. Comercial de S. Paulo.

«*O comprador, estando perfeita e acabada a compra e venda, tem direito á entrega real da coisa comprada, uma vez satisfeito o preço, ou independente de seu pagamento, quando convencionado prazo para a sua realização integral ou parcelada, e si o alienante não lhe fizer a entrega no tempo e lugar convencionados, poderá o adquirente reclama-la por meio de ação sumaria*».

(Camara Leal, Cod. Proc. Civ. Com. S. Paulo n.o 1.375[3.o vol.)

Idonea tanbem é para pedir satisfação da indenisação, porque decorre de fato intimamente entrelaçado com o pedido principal, — a entrega da coisa retida indevidamente , dado o concurso cumulativo que assiste ao autor, para fazer valer diversos direitos contra os réus, eis que coexistem indentidades de competencia de fôro e de juizo, e a da forma processual. No caso, ha continencia de causa, pela conexão, ou mesma relação juridica, ocasionadas pelo inadimplemento da obrigação, por parte dos réus. E' a verdadeira cumulação de ações, que se verifica todas as vezes que, do mesmo fato resultam diversas tendentes ao mesmo fim, de que nos dá noticia *Correia Telle*, — *Doutriua das Ações*, nota 897.

Nem se queira ver no valor da causa, — 20.000$000 —, excesso do prefixado na lei, porque este si:

«*é criterio para descriminação da competencia e determina-se pela quantia pedida ou declarada no pedido*» (*Manuel Carlos*, — *Decisões*, VI 35),

não quer com isso dizer que seja o do pedido da indenização, porque abrange multiplos e variados interesses ou efeitos. Nem a condenação póde ir a tanto, ex-vi do art. 332, n.o II, do cit. Cod. Cod. Proc. Civ. Com. Paulista.

Procedente a ação, condeno os réus Benedito Belucci e sua mulher, dona Lucrecia Jordão ou Lucrecia Jordano, a entregar ao autor Virgilio Pegoraro, tudo quanto ainda estiverem indevidamente ocupando, na coisa vendida, e a pagar todas as custas e despesas legais. Remeto o autor para a execução, onde poderá liquidar perdas e danos que, por ventura, forem verificados, a cuja satistação tambem condenados ficam os réus. P. I.

Agudos, 20—dezembro — 1932.

O Juiz de Direito

J. de Castro Roza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇO'ES

ACTO N.o 44.

O Prefeito Municipal de Lençóes, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4.810 de 31 Dezembro de 1930.

Previne a todos os proprietarios dos predios situados nesta CIDADE, que d'ora em diante os talões de recibo das **Taxas de Agua e Exgotos** serão tirados em seu nome e não no nome dos inquilinos moradores no predio, **como até a presente data se tem verificado.**

Outrosim, esta Prefeitura avisa de que taes pagamentos deverão ser feitos até o dia 10 de cada mez **improrrogavelmente** na Thezouraria Municipal, localisada no edificio desta Prefeitura, sob pena de ser cortada a agua decorrido o prazo de **cinco dias** da data fixada para o seu pagamento

Lençóes, 30 de Novembro de 1932.

(ass) Lafayette Müler Leal
Prefeito Municipal.

Approvado pelo Dp. Adm. Mun. av. 18896.

Está conforme.

(ass) Celso Guidugli
Secretario.

EDITAL

Edital de citação com o praso de 10 dias.

O Dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da Comarca de agudos.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Nicolau Gerdulo foi feita a este Juizo a petição adiante transcrita :— Ilmo. e Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito Diz Nicolau Gerdulo, nos autos da ação executiva, que move contra Emerenciano Luiz Ferreira e sua mulher, como cessionario de Tomé Cezario de Campos, que, estando finda a sobredita ação e recebidos diversos artigos de preferencia, requer a V. Excia. se digne mandar, citar os credores preferentes Otoni Pimenta, Americo Rugai & Cia. e D. Albina Lopes de Souza, nas pessoas de seus procuradores Drs. Hugo Celidonio e Paulo Roberto Celidonio, ambos residentes nesta comarca, os credores preferentes Marciliano Teodoro de Oliveira, Manoel Vicente Ferreira, Luiz Rovere, José Pedro de Godói, Antonio Bolonha, Gasparo Picinin, Domingos Tomaz, Paulo Bolonha, Luiz Menossi, Lazaro Verni, Roberto Crozera, Marcelo Buzato, José Quirino de Almeida, por edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado na fórma da lei, visto morarem seus respetivos procuradores, constituidos nos autos, Dr. Rodolpho R. de Lara Campos, Departamento do Trabalho Agricola e Dr. Francisco de Faria Bastos, fóra desta comarca, o credor preferente Dr. Rodolpho R. de Lara Campos, procurador em causa propria e os executados Emerenciano . . Luiz Ferreira e sua mulher por mandado, para virem á primeira deste Juizo depois de findo o prazo edital, ver-lhes assinar, aos credores, o decendio legal para contestação e, aos executados o decendio legal para embargos na fórma, para os fins e sob as penas da lei. Nestes termos p. deferimento j. esta aos autos. (Estavam coladas 4 estampilhas, sendo 3 estaduais e uma de educação e saúde, todas na importaecia de tres mil e duzentos réis, S. Mél., para Agudos, 3 de Janeiro de 1933. P. p. o adv., Antonio Ferraz da Rosa. -3-1 1933. Nesta petição foi dado o seguinte despacho: (Despacho): J. sim, em termos. Agudos, 3--1-933. C. Roza. Em virtude do que mandei expedir o presente pelo qual cito pelo conteúdo da petição retro e

(Continúa na 4.a pagina).

Livraria e Papelaria da "Gazeta de Agudos"

Chic e variado sortimento de objetos para escriptorio, tintas de todas as marcas - Papeis: Crepon phantasia e liso, seda, manteiga, veado, metallico, carbono, etc., etc.

Objectos para presentes-sortimento completo de artigos escolares

Fitas Remington para machinas - Livros e talões para Registro civil - Purpurina metallica para pintura

Livros commerciaes em geral

TYPOGRAPHIA DE OBRAS

Caprichosamente installada, executa com perfeição todo e qualquer trabalho concernente a arte

HERCULES SORMANI

RUA 13 DE MAIO N. 41 — AGUDOS

GAZETA DE AGUDOS

ANNO VI | AGUDOS, 8 DE JANEIRO DE 1933 | NUM. 291

EDITAL *(Continúação da 3.a pagina).*

respetivo despacho os credores preferentes Marciliano Teodòro de Oliveira, Manoel Vicente Ferreira, Luiz Rovero, José Pedro de Godói, Antonio Bolonha, Gasparo Picinin, Domingos Tomaz, Paulo Bolonha, Luiz Menossi, Lazaro Verni, Roberto Crozera, Marcelo Buzato, José Quirino de Almeida e Dr. Rodolpho Rodrigues de Lara Campos, ficando os mesmos cientificados de que as audiencias deste Juizo se realizam ás 13 horas de todos os sabados uteis ou no primeiro dia util seguinte quando fôr feriado ou estiver impedido o designado e coincidindo estar funcionando o Tribundl do Juri, no mesmo dia ás 9 horas na sala das audiencias, edificio do Fòrum e Cadeia sito á praça Tiradentes nesta cidade de Agudos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei. Agudos, 5 de janeiro de 1933. Eu, Benedicto Silveira, escrivão, subscrevi. — José de Castro Roza. (Devidamente selado.) Nada mais. Está conforme. O escrivão :

Benedicto Silveira

NOTAS

Padaria «Ceres»

Este conceituado estabelecimento de panificação, confeitaria e bar, de propriedade do sr. Antonio Pardo, foi recentemente adquirido pelo sr. Jacob Werly, nome tradicional e respeitabilissimo nesta cidade.

Augurando ao novo proprietario bons negocios e felicissimos emprehendimentos, a «Gazeta de Agudos» respeitosamente cumprimenta esse inestimavel amigo.

Sello de Educação e Saúde

Entrou em vigor, a 1.o do corrente, em todo territorio da União, a nova taxa de «Educação e Saúde», a que estão sugeitos todos os documentos federaes, estadoaes e municipaes já sugeitos a sellos federaes, estadoaes etc., menos a correspondencia postal.

O novo sello é de 200 reis e deve ser inutilizado juntamente com os attinentes aos documentos, devendo ser logo encontrado em todas as repartições fornecedoras de estampilhas.

O producto desta novel *tributação destina-se* ao maior incremento dos serviços de educação e saúde no territorio nacional.

Prefeitura Municipal

Tendo entrado em goso de licença o prefeito desta cidade, Dr. Carlos Pereira Gomes, assumiu a gestão interina da mesma, a 3 do corrente, o snr. Achilles Sormani, solicitador nesta comarca.

Escola Normal Livre

Abrem-se, de 12 a 16 do corrente, as inscripções dos exames de admissão ao curso complementar ou normal da nossa Escola Normal Livre.

Dia de Reis

Em nada se differenciou dos Domingos o dia 6 do corrente, que foi condigna e religiosamente celebrado nesta cidade pelo povo em geral.

Orçamentos de São Paulo

Foram já terminados e decretados os orçamentos da receita e da despeza de São Paulo para 1933.

Nelles se vê que o governo estadoal suprimiu o imposto de exportação, cuja renda era de 100.000 contos, creando, em substituição, o imposto territorial, o imposto de 10o/o sobre artigos de luxo e varios outros impostos de emergencia.

Ficam assim diminuidos os tributos que pesavam sobre o café.

Para Todos

E' este o sorteio que, ás segundas, terças, quintas e sextas, substitue presentemente a Loteria Federal do dia.

Encontra-se no «Diario de S. Paulo».

Raoul Roulien

Raoul Roulien, grande artista brasileiro hoje victorioso em Hollywood, onde está contractado pela Fox, acha-se presentemente em terras patrias, num pequeno passeio que dá entre os seus.

Papel de Imprensa

Em vista da creação de uma nova lei taxando com o imposto de consummo o papel em bobinas, a A. B. I. está pleiteando junto ao Governo Provisorio a isenção de impostos para o papel de imprensa.

Conflito Sino-Japonez

Recrudescem, dia a dia, as hostilidades reiniciadas entre Japonezes e Chinezes no norte da China.

Declaração

A ESTA E DEMAIS PRAÇAS.

Declaro, para todos os fins de direito, que nesta data vendi, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao Sr. Jacob Werly, minha casa commercial denominada «Padaria e Confeitaria Ceres», situada nesta cidade, á Rua João Pessoa ou 13 de Maio, n.o 39.

Outrosim declaro, que a toda e qualquer pessoa que se julgar meu credor ficam concedidos 30 dias de praso, a contar desta data, para apresentar-me suas contas, as quaes serão promptamente pagas, uma vez que se provem legaes.

Agudos, 8 de Janeiro de 1933.

Antonio Pardo.

VARIEDADES

TUDO MUDA

Um dia, eras tu pequena,
na missa, creio, me viste.
Olhei pr'a ti, adorei-te.
Olhaste p'ra mim, sorriste.

Mais tarde vi-te na festa,
bem perto de mim passaste.
Olhei p'ra ti e sorri-te.
Tu, não sorriste e coraste.

E hontem, quando na igreja
te prenderam por um *sim*,
olhei pr'a ti e chorei,
mas tu não deste por mim!

GABRIEL DA FONSECA

—

Assombro.

—Nessa conta — disse o cliente —ha dous erros... Um a seu favor e outro é favoravel a mim...

—A seu favor? — pergunta o caixeiro— no cumulo do assombro — Onde?

—

A felicidade perfeita só póde ser dada a quem tiver mão coração e bom estomago.

D. Philomena — Já trouxeram a Gazeta de hoje?

—Ainda não. Mas por que estás com pressa d'ella?

D. Philomena — Porque estou com vontade de saber si era bom o drama que vimos no Theatro São Paulo hontem á noite.

—

—O senhor distrahido, que apanha a escova de cabellos julgando ser o espelho de mão... Oh! E eu que ia sahir com uma barba tão crescida!...

—

—Qual a differença existente entre o raio e a luz electrica?

—E'... que... o raio é gratuito e a luz electrica custa muito dinheiro...

—

Entre amigas...

—Notaste como a Mathilde é myope?

— Sim...

—Disseram-me que usa oculos até para dormir...

—Será para vêr as pessôas com quem sonha?...

EST MODUS IN REBUS

SIDONIO J. GONÇALVES

I

Não com a *irruente* paixão dos que, visando mais as pessôas que os factos, sommam a seus conceitos muito da exacerbação decorrente de preconceitos figadaes, inicio hoje o cumprimento de uma promessa formal, de um debito de pobre para com os não menos pobres desta aurea cidade. Si tal eiva acaso sombrear um dia a serie de artiguetes hoje iniciada, não me acovardará o pudor de confessal-a: muito difficil é, bem o disse Goethe, collocar o coração e a razão em estavel equilibrio.

Isto, para evitar duvidas futuras, digo-o logo de inicio, uma vez que o assumpto para hoje e mais alguns dias é a Prefeitura Municipal de Agudos, e esta entidade administrativa, na pessôa do seu actual Prefeito, cortou a mesquinha subvenção de que gosava o Gymnasio Municipal onde lecciono; unicamente porque *um professor SEM VERGONHA* (palavras dessa autoridade) *andou achincalhando o sr. Getulio Vargas.* Grande coisa!!!

O Gymnasio Municipal não se abalará por isso: antes espera, ao menos, que esse ridiculo ajutorio annual sirva para, com elle, a nossa Prefeitura (que Deus haja) não deixe que as ruas circumvizinhas a este estabelecimento se façam invernadas e depositos de lixo.

Um fim mais digno e util me traz ao traçar imbelles destas cacophonicas linhas: fallar em prol dos pobres e desafortunados, hoje verdadeiramente cavalgados pelo exhibicionismo administrativo de alguem que esqueceu aquelle memorando — *ne sutor ultra crepidam*: não suba o sapateiro além do chinello.

Integrado na alma collectiva de Agudos, maxime nessa alma que moureja na conquista incerta do negregando pão do amanhã, é em nome della que vou fallar.

Agudos é uma das poucas Prefeituras do nosso alcandorado Estado, que se não tornaram, após a epopéa de Julho, *pasto pingue* e opportuno para *cabeças chatas* e trahidores. Aqui, embora por meios *democraticos*, a gestão municipal foi confiada a um homem de caracter, que, embora não paulista, não traz estampado na fronte o nordeste esfaimado do arrivista, nem o labéo infamante e iscariotico de Calabar: o nosso actual Prefeito, pessoa portadora de um titulo que sempre soube honrar e muito, ao contrario de certos paulistas de maus figados, é um fluminense que nunca, jamais nos fez pensar, nem mesmo quando dos duros dias da Revolução Constitucionalista, fosse pela causa que, direito ou torto, esposáramos. Não nos apunhalou, portanto, pelas costas, é e será o que sempre foi: UM DICTATORIAL.

Isto, que em muito o honra e para nós não trouxe tristes decepções, podia até nos ser um bem, mas presentemente se nos ha tornado um mal. Tivessemos um *cabeça chata* ou um trahidor para Prefeito, e o povo, sobretudo o povo desvalido da fortuna, talvez hoje não padecesse e chorasse tanto o que lamenta sob a tenaz e exhibicionista administração de quem nunca soube o que é soffrer, nem tão pouco experimentou as agruras do lar onde o pão quotidiano se amassa com as lagrimas e se fermenta com o suor do desespero e da desolação.

Porque é facto claro e já consummado, que o sr. Prefeito de Agudos timbra em andar a desempoar alfarrabios de velhas posturas municipaes, buscando collectas com *pausinhos*, para com ellas ir pairar, qual ave de mau agoiro, sobre as amarguradas enxovias de costureiras, *cortadeiras* de cabello, guarda-livros e outros pauperrimos favores ou ganha-pães da mizeria: taes collectas, muita vez, não vão avante e até redundam em isenção de taxas de agua, etc.; mas, para tal se conseguir, para se requerer a isenção, etc., o pobre tem de publicamente confessar a mizerabilidade que sempre procura esconder se, e gasta ás vezes uns tostões que para o snr. Prefeito parecem ninharias, e no entanto representam o pão de alguns dias no lar do desgraçado.

E que collectas!

Collectas que vão buscar enxovias infectas, em ruas que a propria Prefeitura já esqueceu; *collectas legaes*, sim, multas até, mas em nada capazes de recompôr a *gaita* desafinada da Prefeitura; collectas cuja sonegação até hoje ninguem notou, a não ser esse que hoje quer ser *mais papista que o proprio Papa*; collectas, emfim, *que, tirando o incommodo e* o susto trazido aos pobres, são verdadeiramente ridiculas e, como taes foram esquecidas por quem era mais compassivo e intelligente.

Mas S. S., sacudindo as poeiras dos archivos, diz: *C'esta la loi*; S. S., descobrindo nesses archivos uma viseira medieval, usa-a e canta: *C'est la loi*; S. S., não sentindo nesses alfarrabios o ruçumar das leis perrepistas que tanto critica, berra: *C'est la loi*; S. S., finalmente, esquecendo que nem Christo poude reformar us integra o mundo, antes teve um triste fim, embora possuidor da eleição que falta ao actual Prefeito de Agudos, diz, canta e berra: *C'est la loi.*

C'est la loi! Sim, é a lei, mas a mesma lei, nos bons codigos, tambem estipula: *odiosa sunt restringenda, favorabilia sunt ampliandа.* O bom administrador reconhece sempre isto: o que é favoravel e não prejudicial, deve ser ampliado até; o que é odioso se deve restringir.

Si S. S. restringisse, esquecesse ao menos e por óra estas ridicularias, de que ninguem ao certo lhe ha de pedir contas estrictas, deixando-as para aquelles seus successores legitimamente eleitos (a Revolução nos diz que elles serão legitimamente eleitos), creio que em nada prejudicaria a Prefeitura, nem a illibada consciencia que disfructa; talvez até restringisse tambem o odio com que o povo já o encara. O odio de um povo, principalmente o odio do pobre, si não causa damnos presentemente, no futuro, ao menos naquelle outro mundo *em que não sei si* S. S. acredita, póde causar transtorno. Dizem que *quem dá aos pobres empresta a Deus.* E quem tira aos pobres?!

Ao demais, o que é que lucra S. S. com isso, com esse rigor já taxado de pedantismo exhibicionista, nuns poucos dias de mando?!

Que lucra S. S. em indipôr-se entre um povo mais digno de complacencia e amor, e em cujo seio, honrando-o sobremodo com sua presença de clinico tão competente e assaz distincta pessoa, poderia edenicamente viver?!

Nada.

Nada mais que a pecha maldosa de inimigo e oppressor de um povo paulista; nada menos que aquelles, sómente aquelles elogios pagos de um *melifluo* «3 de Outubro», aquella auto-elogiosa entrevista de que tratarei no proximo numero.

Até breve!

Agudos, 5—1—933.